



DECRETO N.º 51.541, DE 07/07/2026.

PERMITE O USO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO
MERCADO MUNICIPAL “SANTO CERRI”,
LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE ARACRUZ, EM ESPECIAL, A DISPOSIÇÃO
CONTIDA NO ART. 74 COM A NOVA REDAÇÃO DADA ATRAVÉS
DA EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 22, DE 17/11/2015, E
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO N.º 41.046, DE
21/12/2021 QUE REGULAMENTA O USO DE BEM PÚBLICO, NO
SHOPPING POPULAR “ELOÍSIO GERALDO GUZZO”, NO MERCADO
MUNICIPAL “SANTO CERRI” E NO TERMINAL RODOVIÁRIO
“JOÃO UBALDO DO NASCIMENTO” DO MUNICÍPIO
DE ARACRUZ.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso a WANDERSON FARIAS DA
SILVA, inscrito (a) no CNPJ sob o n.º 58.227.014/0001-22, o uso de bem público
pertencente ao Município de Aracruz/ES, identificado como box n.º 33 localizado no
MERCADO MUNICIPAL “SANTO CERRI”, com área de 14,4 m², para exploração da
atividade econômica constante do Processo n.º 26.762/2026.

Art. 2º O Permissionário não poderá alterar a destinação do bem público
objeto deste Decreto, sob pena de reversão ao Município, ficando obrigada a mantê-lo em
segurança e prestar manutenção periódica que garanta a funcionalidade e segurança do
espaço público, na forma das cláusulas constantes do Decreto n.º 41.046, de 21/12/2021.

Art. 3º O valor a ser praticado pelo Município está previsto no Decreto n.º
41.046, de 21/12/2021, anexo II, que deverá ser retirado através de DAM – Documento de
Arrecadação Municipal na Casa do Cidadão.

Parágrafo único. É de responsabilidade do Permissionário os encargos
relativos a energia elétrica, água, tributos de qualquer natureza que passarem a incidir
sobre o box objeto da presente permissão de uso, bem como, a limpeza, a conservação,
inclusive de sua calçada externa, e o acondicionamento dos resíduos.

Art. 4º A permissão de uso de que trata o presente Decreto é a título
precário, sem direito a indenização por benfeitorias.



Art. 5º Para manter a validade do presente decreto de permissão, o permissionário deverá participar de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos cursos, treinamentos, oficinas, palestras e capacitações promovido pela Prefeitura Municipal de Aracruz.

I – A Prefeitura Municipal de Aracruz por meio da Comissão de Espaços Públicos informará previamente ao Permissionário o calendário dos cursos, treinamentos, oficinas, palestras e capacitações.

II – No caso de impedimento na participação nos cursos, treinamentos, oficinas, palestras e capacitações, o permissionário deverá justificar sua ausência por escrito com 02 (dois) dias de antecedência junto a Comissão de Espaços Públicos sob pena de suspensão do presente Decreto.

Art. 6º Fica o Permissionário sujeito às normas dispostas no Decreto n.º 36.578, de 22/07/2019, alterado pelo Decreto n.º 41.046, de 21/12/2021, bem como, demais legislações pertinentes ao exercício das atividades.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 48.332, de 28/03/2025.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal